



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO Nº 5021069-77.2019.8.21.0001/RS

EXEQUENTE: ARLI TERESINHA SCHULER

SENTENÇA

Trata-se de ação de **insolvência do Espólio de Arli Teresinha Schuller**, a qual foi declarada em 08 de outubro de 2019.

No curso do processo, foi arrecadada a quantia de R\$ 20.645,57 e o passivo consolidado em R\$ 67.391,90. Os recursos se destinaram ao pagamento das custas processuais e ao pagamento parcial dos credores.

As contas prestadas pelo administrador judicial foram julgadas boas (evento 881).

O relatório final foi juntado no evento 870, DOC1.

O Ministério Público opinou (evento 891, DOC1) pelo encerramento da insolvência.

Os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

Trata-se de processo de insolvência em que o ativo foi suficiente para pagar parte do passivo.

Dada a ausência de outros bens suficientes a adimplir o saldo ainda em aberto, a presente insolvência deve ser extinta, a viabilizar a contagem do prazo de 05 anos para se reconhecer a extinção das obrigações (artigos 777 e 778, ambos do CPC/73).

Diante do exposto, declaro ENCERRADA A INSOLVÊNCIA de Arli Teresinha Schuler. (CPF 558.603.620-72).

Expeça-se alvará em favor da Administração Judicial do valor (R\$ 940,42) depositados no Banrisul, agência 0621 conta 925726.4.21, referente ao saldo dos seus honorários. Os dados bancários da administração judicial estão na petição do evento 870, DOC1.

Exonero a administração judicial do encargo.

5021069-77.2019.8.21.0001

10113380755.V3



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Publique-se o edital dando conta do encerramento do processo.

Transitada em julgado, baixe-se o processo.

Documento assinado eletronicamente por **MAX AKIRA SENDA DE BRITO, Juiz de Direito**, em 24/08/2026, às 20:35:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10113380755v3** e o código CRC **6cda92f9**.

5021069-77.2019.8.21.0001

10113380755.V3